

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

ATA Nº 999 - SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos cinco dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa, às dezoito horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes: Jorge Antônio Siufi, Paulo Tadeu Haendchen, Suzana de Camargo Gomes, Luiz Carlos Santini, Frederico Farias de Miranda e Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Nelson Mendes Fontoura justificou a ausência do Des. Milton Malulei, por motivo de estar participando do II Encontro de Presidentes de Tribunais Regionais Eleitorais, em Vitória, ES. O Desembargador Presidente, em substituição legal, declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos Srs. Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram lidos e assinados os Acórdãos nºs 1005 e 1006. Passou-se, então, ao julgamento dos processos.

Matéria contenciosa: 1. Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Mundo Novo, Eldorado e Itaquiraí nº 122/90, V. Requerente: Partido Republicano Progressista - PRP. Relator: Dr. Jorge Antônio Siufi. Decisão: "À unanimidade, deferiram os registros dos diretórios municipais de Itaquiraí e Mundo Novo, e indeferiram o registro do diretório municipal de Eldorado. Decisão com o parecer". 2. Requerimento nº 18/90, VII. Requerente: Antônio Ferreira Cruz Filho, candidato a deputado estadual pelo Partido da Reconstrução Nacional - PRN. Relator: Dr. Luiz Carlos Santini. Decisão: "Por maioria, conheceram do pedido, afastando a preliminar da coisa julgada e, quanto ao mérito, também por maioria, indeferiram o pedido contra os votos do primeiro e segundo vogais, que o deferiram. Decisão em parte com o parecer". 3. Requerimento nº 36/90, XIII. Requerente: Sérgio Manoel da Cruz, candidato a deputado estadual pela coligação "Movimento Popular de Renovação". Relator: Dr. Luiz Carlos Santini. Deci-



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

são contra o parecer". Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, após datilografada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, foi assinada pelo Exmº Sr. Presidente deste Tribunal.

*bi*